



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Decreto

LEI Nº61/79

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Equipamentos Rodoviários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar financiamento, nos moldes da Resolução 45 do Banco Central do Brasil, junto à BANESTADO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede em Curitiba, Paraná, para obtenção de crédito no valor de até Cr\$ 1.260.000,00 (Hum milhão, / duzentos e sessenta mil cruzeiros), que acrescido das despesas de financiamento no valor de Cr\$ 692.989,92 (Seiscen- / tos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e nove cru- / zeiros e noventa e dois centavos), firmando o contrato e / títulos respectivos.

Art. 2º - O Financiamento se destinará exclusivamente à aquisição / de 1(uma) Motoniveladora de fabricação nacional, com motor e transmissão de um único fabricante e embreagem a óleo.

Art. 3º - Para melhor execução do contrato, o PODER EXECUTIVO fica / autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das cotas na conta de participação dos Municípios no Imposto / de Circulação de Mercadorias - ICM, bem como, a outorgar / procuração em caráter irrevogável e irretratável à FINAN- / CIADORA para receber junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ / S/A., ou outro estabelecimento encarregado do pagamento, / os referidos valores no limite mensal necessário à liquida- / ção das obrigações contratuais.

Art. 4º - Para ocorrer o pagamento da parcela não financiada da aqui- / sição, e bem assim das prestações do financiamento, serão / utilizados recursos provenientes de verba consignada no / orçamento vigente, dotação 4.1.3.0 - fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orça- / mentárias competentes para ocorrer o pagamento do saldo d / débito contraído em decorrência desta Lei.

1.040
271 *21*
 51

Art. 5º - O PODER EXECUTIVO fica autorizado a dar Alienação Fiduciá- / ria em Garantia, à FINANCIADORA, o bem descrito no Art.2º nos moldes da Lei Federal nº4.728, de 14 de julho de 1965 e Decreto-Lei nº911 de 30 de novembro de 1.960.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir / independentemente de licitação nos termos dos dispostos ' no Art.126, § 2º, Letra "d", do Decreto-Lei nº200, de 25 de fevereiro de 1.967 e Lei Federal nº5.456, de 26 de junho de 1.968, e Art. 3º, Letra "d", do Decreto Estadual / nº21.380, o Equipamento Rodoviário constante no Art. 2º, ' desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos doze dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e nove.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publique-se.

JOSÉ AUGUSTO E SILVA

Director de Administração.